

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana**PAPELETA
DE
DESPACHO****PAPELETA Nº: 020/2020****PROTOCOLO SIAM Nº: 0041935/2020****PA COPAM Nº: 1776/2004/025/2016****EMPREENHIMENTO:** Gerdau Açominas S.A.**MUNICÍPIO:** Itabirito / MG

LO: 1776/2004/25/2016

DOC:1234392/2017



PÁG:694

DE: Mateus Romão Oliveira

Diretoria de Regularização Ambiental – DREG / Supram CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretoria de Controle Processual – DCP / Supram CM

Prezado,

Sugerimos o **arquivamento** do PA nº 1776/2004/025/2016 – Gerdau Açominas S.A. por solicitação do empreendedor conforme documento de protocolo SIAM nº R0128802/2018. A solicitação foi motivada devido a atividade objeto de regularização não ser passível de licenciamento com a vigência de Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, uma vez que a estrada Alça Norte foi implantada dentro dos limites do empreendimento.

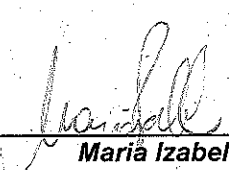
Cumprе rеssaltar, conforme descrito na Papeleta de Despacho nº 019/2020, que, embora atualmente dispensável do licenciamento, o transporte de minério realizado na estrada Alça Norte oferece risco de atropelamento à fauna silvestre. Por isso, durante o licenciamento do empreendimento foi exigido ao empreendedor a implantação de passagens de fauna na estrada Alça Norte e o monitoramento da fauna atropelada, conforme condicionante 16 da LP + LI 179/2012. Destaca-se ainda a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, como *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus guttulus* e *Puma concolor*, registradas durante o monitoramento da fauna na estrada Alça Norte (conforme documento protocolado sob o número SIAM R000909/2018).

Dessa forma, considerando o disposto na Lei Federal nº 16.651/2012, Lei Estadual nº 20.922/2013, Decreto Estadual nº 47.749/2019, bem como a necessidade de acompanhamento das medidas mitigadoras implantadas e dos riscos da atividade sobre a fauna ameaçada de extinção, recomendo que para proceder com o arquivamento, seja elaborado **adendo** à licença principal do complexo minerário (LO nº 055/2015), com inclusão da condicionante associada ao monitoramento da fauna na estrada Alça Norte.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Mateus Romão Oliveira
Gestor Ambiental
MASP 1.363.846-5
Aline Alves de Moura
Diretora Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM
MASP 1.093.406-50

 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 39/2020
		Data: 30/01/2020
Documento Nº: 0042201/2020		
Empreendimento: Gerdau Açominas S.A. – Mina Várzea do Lopes		Município: Itabirito – MG
Assunto: Processo n.º 01776/2004/025/2016		
De: Vitor Reis Salum Tavares		Unidade Administrativa: Diretoria de Controle Processual – SUPRAM CM
Para: Giovana Gomes Barbosa		Unidade Administrativa: Superintendente – SUPRAM-CM
Senhora Superintendente, Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para a atividade de implantação ou duplicação de rodovias, código E-01-01-5, da DN 74/2004; que o parâmetro da atividade do empreendimento, 2,14 km de extensão, foi dispensado de processo de licenciamento ambiental pela DN 217/2017; Considerando a papeleta n.º 020/2020 da Diretoria de Regularização Ambiental que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fundamentos supracitados; e a necessidade da elaboração de um adendo à licença principal do complexo minerário (LO n.º 055/2015), com inclusão de uma condicionante associada ao monitoramento da fauna na estrada Alça Norte, vez que o transporte de minério realizado no empreendimento oferece risco de atropelamento à fauna silvestre; Considerando, desta maneira, que a <i>“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”</i> (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002); Pelo exposto, recomendamos o arquivamento do processo administrativo n.º 01776/2004/025/2016, do empreendimento Gerdau Açominas S.A. - Mina Várzea do Lopes, CNPJ n.º 17.227.422/0001-05, localizado em Itabirito/MG  Maria Izabel L. Duarte Gestora Ambiental  Vitor Reis Salum Tavares Diretor de Controle Processual Supram Central		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

LO 1776/2004/25/2016
DOC:1234392/2017

PÁG:696

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor formalizou o presente processo para a atividade de implantação ou duplicação de rodovias, código E-01-01-5, da DN 74/2004; que o parâmetro da atividade do empreendimento, 2,14 km de extensão, foi dispensado de processo de licenciamento ambiental pela DN 217/2017;

Considerando a papeleta n.º 020/2020 da Diretoria de Regularização Ambiental que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fundamentos supracitados; e a necessidade da elaboração de um adendo à licença principal do complexo minerário (LO n.º 055/2015), com inclusão de uma condicionante associada ao monitoramento da fauna na estrada Alça Norte, vez que o transporte de minério realizado no empreendimento oferece risco de atropelamento à fauna silvestre;

Considerando, desta maneira, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo n.º 01776/2004/025/2016, do empreendimento **Gerdau Açominas S.A. - Mina Várzea do Lopes**, CNPJ n.º 17.227.422/0001-05, localizado em Itabirito/MG.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM